

P-37
D-1021
R-124

REQUERIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

Secretaria: Secretaria de Administração

Requerente: Arilda Batista de Araujo

Data: 26/08/2022

JUSTIFICATIVA:

Solicito parecer jurídico para a aquisição do seguinte objeto: Contratação de serviço.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | Orçamento 1 | Orçamento 2 | Orçamento 3 | Menor Valor | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|--------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 1 | Manutenção corretiva e preventiva nas linhas telefônicas e ramais discriminados referente aos entes da Administração Pública | mês | 12 | R\$ 1.250,00 | R\$ 1.420,00 | R\$ 1.650,00 | R\$ 1.250,00 | R\$ 15.000,00 |
| | | | | | | | TOTAL | R\$ 15.000,00 |

Dados complementares obrigatórios:

Prazo para realização dos serviços/entrega: IMEDIATA

Local para entrega: Conforme solicitação da secretaria

Responsável pela descrição do objeto: Arilda Batista de Araujo

Responsável pela pesquisa de preço: Arilda Batista de Araujo

Fiscal do Contrato: Arilda Batista de Araujo

Garantia: 12 meses
Vigência do Contrato: 12 meses

Requerente

Para o(s) objeto(s) solicitado(s), informo os seguintes dados:

Dotação Orçamentária: _____

Tipo de recurso: ()

(x) Próprio () Convênio

Condição de pagamento: nos dias 12 dos meses subsequentes à realização dos serviços e emissão da Nota Fiscal

Em, ___/___/___

Reserva de Saldo: _____

Desdobramento: _____

Programa _____

Secretaria de Fazenda

Diante das informações acima, AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório:

Em, ___/___/___

Préfeito

Recebi em, ___/___/___

Comissão de Licitação

PELICER TELECOMUNICAÇÃO ELÉTRICA

CNPJ nº 45.687.545/0001-56

Rua Vereador Vilas Boas, 135 – Fone (43) 99138-0991 – CEP 86160-000 – Porecatu-Pr

ORÇAMENTO

- Manutenção corretiva e preventiva nas linhas telefônicas e ramais discriminados nos seguintes Departamentos abaixo descritos:

| EDUCAÇÃO | |
|------------------------------|-----------------------|
| ESC. MUNIC. ANIBAL CURI NETO | (43) 3623-3014 |
| ESC. MUNIC. MAESTRO HONÓRIO | (43) 3623-1296 |
| ESC. MUNIC. TIRADENTES | (43) 3623-3561 / 1410 |
| C.M.E.I MARIA THEREZA | (43) 3623-1055 |
| C.M.E.I JOÃO VAZ | (43) 3623-4075 |
| C.M.E.I VICENTE DE CONTI | (43) 3623-1945 |
| DIV. EDUCAÇÃO | (43) 3623-1115 / 1144 |
| MERENDA ESCOLAR | (43) 3623-3148 |
| BIBLIOTECA | (43) 3623-2144 / 1659 |
| CULTURA | (43) 3623-1513 |

| SAÚDE | |
|-----------------------------|-----------------------|
| HOSPITAL | (43) 3623-1033 / 1456 |
| SECRETARIA DE SAÚDE | (43) 3623-1050 |
| FISIOTERAPIA | (43) 3623-3153 |
| FARMÁCIA | (43) 3623-1119 |
| VIGILÂNCIA | (43) 3623-3146 |
| AGENDAMENTO | (43) 3623-3140 |
| POSTO CENTRO | (43) 3623-1957 |
| POSTO VILA IGUAÇU | (43) 3623-1090 |
| POSTO TRÊS CONJUNTOS | (43) 3623-1011 |
| POSTO MARIA CRISTINA TAVIAN | (43) 3623-2260 |

| DIVERSOS SETORES | |
|-------------------------|-----------------------------|
| CRAS | (43) 3623-1922 |
| CREAS | (43) 3623-2163 |
| CADASTRO ÚNICO | (43) 3623-1045 |
| CONSELHO TURELAR | (43) 3623-1808 |
| FÓRUM | (43) 3623-1016 |
| GINÁSIO DE ESPORTES | (43) 3623-1136 |
| GARAGEM MUNICIPAL | (43) 3623-1315 |
| PISCINA PÚBLICA | (43) 3623-1909 |
| SINE | (43)3623-1938 / 1219 / 3270 |
| SOS | (43) 3623-1288 |
| TERMINAL RODOVIÁRIO | (43) 3623-1430 |

| | | |
|----------------------|---------|----------------|
| PREFEITO (FABIO) | 213 | |
| VICE-PREFEITO (GAMÉ) | 212 | |
| SALA DE REUNIÃO | 214 | |
| LICITAÇÃO (ADRIAN) | 215/220 | (43) 3623-2232 |

| | | |
|--|---------|----------------|
| ASSESSORIA OBRAS E HABILITAÇÃO (LUCAS) | 216 | |
| DIVISÃO PESSOAL (MÁRCIA) | 217 | (43) 3623-3881 |
| ASSESSORIA DE GOVERNO (OSNI) | 218 | |
| DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO (ODAIR) | 219 | |
| AMILSON | 221 | |
| RECEITA / IPTU | 222/226 | |
| PROCURADORIA JURÍDICA (DR. CLÁUDIO) | 223 | |
| PROCURADORIA JURÍDICA (DR. LIELTO) | 225 | |
| PROCURADORIA JURÍDICA (DRA. MICHELE) | 224 | |
| ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO (MARCELO) | 227 | |
| TESOURARIA (VANESSA) | 228 | |
| SECRETARIA DE FAZENDA (ELIAS) | 229 | |
| CONTABILIDADE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (ARILDA) | 230/231 | (43) 3623-1429 |
| DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS | 232 | |
| NOTA DO PRODUTOR | 233 | |
| PABX | 9 | (43) 3623-1429 |

O referido orçamento contempla apenas mão de obra empregada nos serviços previstos.

Os materiais necessários e solicitados após avaliação de cada serviço, serão por conta da Contratante.

Orçamento da mão de obra necessária R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais) mensais.

Porecatu – PR., 15 de agosto de 2022.


Virlei Antonio Pelicer de Góes
Proprietário

LUIZ FRASSATO NETTO LTDA.

CNPJ Nº 45.687.545/0001-56

Porecatu 17 de agosto de 2022.

Orçamento de mão de obra para manutenção em diversas linhas telefônicas e ramais dos diversos setores da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná.

Os materiais para reposição na manutenção, caso haja necessidade, serão solicitado ao setor competente da Prefeitura.

Valor Mensal para prestação dos serviços.

R\$ 1.420,00 mensais.

| EDUCAÇÃO | |
|------------------------------|-----------------------|
| ESC. MUNIC. ANIBAL CURI NETO | (43) 3623-3014 |
| ESC. MUNIC. MAESTRO HONÓRIO | (43) 3623-1296 |
| ESC. MUNIC. TIRADENTES | (43) 3623-3561 / 1410 |
| C.M.E.I MARIA THEREZA | (43) 3623-1055 |
| C.M.E.I JOÃO VAZ | (43) 3623-4075 |
| C.M.E.I VICENTE DE CONTI | (43) 3623-1945 |
| DIV. EDUCAÇÃO | (43) 3623-1115 / 1144 |
| MERENDA ESCOLAR | (43) 3623-3148 |
| BIBLIOTECA | (43) 3623-2144 / 1659 |
| CULTURA | (43) 3623-1513 |

| SAÚDE | |
|-----------------------------|-----------------------|
| HOSPITAL | (43) 3623-1033 / 1456 |
| SECRETARIA DE SAÚDE | (43) 3623-1050 |
| FISIOTERAPIA | (43) 3623-3153 |
| FARMÁCIA | (43) 3623-1119 |
| VIGILÂNCIA | (43) 3623-3146 |
| AGENDAMENTO | (43) 3623-3140 |
| POSTO CENTRO | (43) 3623-1957 |
| POSTO VILA IGUAÇU | (43) 3623-1090 |
| POSTO TRÊS CONJUNTOS | (43) 3623-1011 |
| POSTO MARIA CRISTINA TAVIAN | (43) 3623-2260 |

| DIVERSOS SETORES | |
|-------------------------|----------------|
| CRAS | (43) 3623-1922 |
| CREAS | (43) 3623-2163 |
| CADASTRO ÚNICO | (43) 3623-1045 |
| CONSELHO TURELAR | (43) 3623-1808 |
| FÓRUM | (43) 3623-1016 |
| GINÁSIO DE ESPORTES | (43) 3623-1136 |
| GARAGEM MUNICIPAL | (43) 3623-1315 |
| PISCINA PÚBLICA | (43) 3623-1909 |

RUA ALCIDES GERSON CAVALHERI, 342 - SALA 01 - CEP 86160-000 - VILA OLGA
ATALLA - PORECATU - PARANÁ

| | |
|---------------------|------------------------------|
| SINE | (43) 3623-1938 / 1219 / 3270 |
| SOS | (43) 3623-1288 |
| TERMINAL RODOVIÁRIO | (43) 3623-1430 |

| | | |
|--|---------|----------------|
| PREFEITO (FABIO) | 213 | |
| VICE-PREFEITO (GAMÊ) | 212 | |
| SALA DE REUNIÃO | 214 | |
| LICITAÇÃO (ADRIAN) | 215/220 | (43) 3623-2232 |
| ASSESSORIA OBRAS E HABILITAÇÃO (LUCAS) | 216 | |
| DIVISÃO PESSOAL (MÁRCIA) | 217 | (43) 3623-3881 |
| ASSESSORIA DE GOVERNO (OSNI) | 218 | |
| DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO (ODAIR) | 219 | |
| AMILSON | 221 | |
| RECEITA / IPTU | 222/226 | |
| PROCURADORIA JURÍDICA (DR. CLÁUDIO) | 223 | |
| PROCURADORIA JURÍDICA (DR. LIELTO) | 225 | |
| PROCURADORIA JURÍDICA (DRA. MICHELE) | 224 | |
| ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO (MARCELO) | 227 | |
| TESOURARIA (VANESSA) | 228 | |
| SECRETARIA DE FAZENDA (ELIAS) | 229 | |
| CONTABILIDADE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (ARILDA) | 230/231 | (43) 3623-1429 |
| DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS | 232 | |
| NOTA DO PRODUTOR | 233 | |
| PABX | 9 | (43) 3623-1429 |


Luiz Frassato Netto Ltda.
CNPJ nº 40.476.675/0001-26

HJ Construções, Reforma e Manutenções**CNPJ 45.565.128/0001-30****Rua Ramiro Delfino, 152 – Vila Iguaçu****Porecatu – PR – Fone (43) 3623-4253**

ORÇAMENTO nº 18

Prestação de serviços de mão de obra para manutenção em linhas e ramais telefônicos da Prefeitura Municipal

| EDUCAÇÃO | |
|------------------------------|-----------------------|
| ESC. MUNIC. ANIBAL CURI NETO | (43) 3623-3014 |
| ESC. MUNIC. MAESTRO HONÓRIO | (43) 3623-1296 |
| ESC. MUNIC. TIRADENTES | (43) 3623-3561 / 1410 |
| C.M.E.I MARIA THEREZA | (43) 3623-1055 |
| C.M.E.I JOÃO VAZ | (43) 3623-4075 |
| C.M.E.I VICENTE DE CONTI | (43) 3623-1945 |
| DIV. EDUCAÇÃO | (43) 3623-1115 / 1144 |
| MERENDA ESCOLAR | (43) 3623-3148 |
| BIBLIOTECA | (43) 3623-2144 / 1659 |
| CULTURA | (43) 3623-1513 |

| SAÚDE | |
|-----------------------------|-----------------------|
| HOSPITAL | (43) 3623-1033 / 1456 |
| SECRETARIA DE SAÚDE | (43) 3623-1050 |
| FISIOTERAPIA | (43) 3623-3153 |
| FARMÁCIA | (43) 3623-1119 |
| VIGILÂNCIA | (43) 3623-3146 |
| AGENDAMENTO | (43) 3623-3140 |
| POSTO CENTRO | (43) 3623-1957 |
| POSTO VILA IGUAÇU | (43) 3623-1090 |
| POSTO TRÊS CONJUNTOS | (43) 3623-1011 |
| POSTO MARIA CRISTINA TAVIAN | (43) 3623-2260 |

| DIVERSOS SETORES | |
|-------------------------|-----------------------------|
| CRAS | (43) 3623-1922 |
| CREAS | (43) 3623-2163 |
| CADASTRO ÚNICO | (43) 3623-1045 |
| CONSELHO TURELAR | (43) 3623-1808 |
| FÓRUM | (43) 3623-1016 |
| GINÁSIO DE ESPORTES | (43) 3623-1136 |
| GARAGEM MUNICIPAL | (43) 3623-1315 |
| PISCINA PÚBLICA | (43) 3623-1909 |
| SINE | (43)3623-1938 / 1219 / 3270 |
| SOS | (43) 3623-1288 |
| TERMINAL RODOVIÁRIO | (43) 3623-1430 |

| | | |
|------------------|-----|--|
| PREFEITO (FABIO) | 213 | |
|------------------|-----|--|



| | | |
|--|---------|----------------|
| VICE-PREFEITO (GAMÉ) | 212 | |
| SALA DE REUNIÃO | 214 | |
| LICITAÇÃO (ADRIAN) | 215/220 | (43) 3623-2232 |
| ASSESSORIA OBRAS E HABILITAÇÃO (LUCAS) | 216 | |
| DIVISÃO PESSOAL (MÁRCIA) | 217 | (43) 3623-3881 |
| ASSESSORIA DE GOVERNO (OSNI) | 218 | |
| DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO (ODAIR) | 219 | |
| AMILSON | 221 | |
| RECEITA / IPTU | 222/226 | |
| PROCURADORIA JURÍDICA (DR. CLÁUDIO) | 223 | |
| PROCURADORIA JURÍDICA (DR. LIELTO) | 225 | |
| PROCURADORIA JURÍDICA (DRA. MICHELE) | 224 | |
| ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO (MARCELO) | 227 | |
| TESOURARIA (VANESSA) | 228 | |
| SECRETARIA DE FAZENDA (ELIAS) | 229 | |
| CONTABILIDADE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (ARILDA) | 230/231 | (43) 3623-1429 |
| DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS | 232 | |
| NOTA DO PRODUTOR | 233 | |
| PABX | 9 | (43) 3623-1429 |

Valor do Orçamento R\$ 1.650,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais) mensais.

23 de agosto de 2022.



HJ Construções, Reforma e Manutenções

CNPJ 45.565.128/0001-30

Rua Ramiro Delfino, 152 – Vila Iguaçu

Porecatu – PR – Fone (43) 3623-4253

Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Porecatu

Nr. da Reserva de Saldo: 00124

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 05 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO Cod.Reduzido
Unidade: 01 GABINETE DO SECRETARIO E SERVI 39
Dotacao: 041220140.2.008.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

| | | |
|-----------------|-----|----------|
| Saldo Anterior | R\$ | 5.566,01 |
| Valor Reservado | R\$ | 4.500,00 |
| Saldo Atual | R\$ | 1.066,01 |

Servicos Manut. Telef.

Porecatu-Pr; 23.08.22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo de Licitação nº 126/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 32/2022 (artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993).

Objeto: “serviços de manutenção de linhas telefônicas ”

A Secretária Municipal de Administração, por intermédio de sua comissão de licitação, na pessoa de seu ilustre presidente, submete à apreciação desta consultoria jurídica o presente processo licitatório de dispensa de licitação, na qual se requer análise jurídica da legalidade do procedimento adotado, tendo em vista a necessidade de deflagração de procedimento objetivando “serviços de manutenção de linhas telefônicas ”

Com efeito, denota-se que a referida contratação visa suprir a extrema necessidade de para aquisição serviço, por meio de dispensa de licitação, uma vez que o valor total da contratação não ultrapassa os limites legais para a modalidade eleita.

Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data e que, em face do que dispõe o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, prestaremos a presente consultoria sob o prisma estritamente jurídico, ocasião em que não nos competirá em momento algum adentrar em análise de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do ente público, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

P



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

Também de início, relatamos que consta dos autos declaração do ordenador de despesas, com as exigências, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a saber: indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio, cotação do menor preço, da qual pedimos vênia, para eximirnos de quaisquer responsabilidades oriundas da presente.

Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, e, considerando que a autoridade máxima desta Instituição assentiu acerca da deflagração do procedimento licitatório, consoante previsto na legislação em vigor, passamos ao parecer.

Meritoriamente, a presente contratação, salvo entendimento em contrário, poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, dispensa de licitação a luz das disposições constantes no artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações (8.666/1993), abaixo transcrito, haja vista que o valor cobrado pelos serviços a serem contratados não ultrapassa o limite de R\$ 17.600,00(dezessete e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; .

Nota-se, preenchidos os requisitos legais autorizadores do procedimento de dispensa de licitação, ante a comprovação de que os valores a serem pagos não fazem parte de parcelas de um mesmo serviço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

Ademais disso, observa-se a indispensabilidade do procedimento pela simples análise do objeto da aquisição, qual seja “serviços de manutenção de linhas telefônicas”

Ora, como se vê a dispensa de licitação, à luz das disposições acima transcritas, encontra perfeita guarida, sendo certo afirmarmos que, salvo entendimento em contrário, foram observados os ditames legais, além de ser possível verificar a inexistência de óbice legal ao prosseguimento do procedimento licitatório para a pretendida aquisição vertente, o que nos leva a conclusão de legalidade dos atos até então praticados, considerando, pois, o valor total serviços a serem contratados.

Ademais, a escolha da modalidade licitatória em análise propicia para a Administração os seguintes benefícios, de grande destaque e repercussão, a saber: (a) economia; (b) desburocratização do procedimento licitatório e (c) rapidez.

De outro vértice, salienta-se também, que no caso concreto, a instauração de procedimento de dispensa foi autorizada pela autoridade competente com vistas à contratação dos serviços, tudo em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Dessa forma, e, considerando todo o exposto, opinamos, salvo melhor juízo, que, quanto aos aspectos jurídico-formais não há óbice legal quanto ao prosseguimento do procedimento licitatório para apreendida contratação, na forma dos documentos carreados ao processo ora analisado.

Deve ser observado ainda os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, todos insculpidos no artigo 37, da Constituição Federal observado tais princípios

f



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

o presente certame estará apto à aprovação, ser engendrado sob a modalidade supra referida, dispensa de licitação, tomando-se como parâmetro a o valor global dos serviços a serem contratados.

Por derradeiro, a administração deve observar o inicio da vigência do contrato, para assim autorizar a execução do serviço.

É o parecer sob censura.

Porecatu, 30 de agosto de 2022

Lielto Valerio Padovan

OAB/PR 57.286



Procedimento administrativo nº 126/2022

Dispensa de licitação nº 32/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu

OBJETO: Contratação de Serviço de Manutenção de Linha Telefônica para a Secretaria de Administração.

VALOR: R\$ 15.000,00(quinze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria de Administração

Órgão: 05 Secretaria de Administração

Unidade: 01 Gabinete do Secretário e Servi

Dotação: 041220140.2.008.3390.39.00.00 Outros Serviços de terceiros - Pessoa

Principal: 39

Desdobrada: 1021

Reserva: 124

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 30 de agosto de 2022.

Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal

Geraldo Borges da Silva Junior CREAS Nanci Terezinha da Silva
Casa Lar Eliane Feldhaus Barbosa CMAS Valter Luiz Estevão CMAS
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 26 de agosto de 2022.

NADIA REGINA GEREMIA GIACOMINI

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:0B598427

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2022

Procedimento administrativo nº 126/2022

Dispensa de licitação nº 32/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu

OBJETO: Contratação de Serviço de Manutenção de Linha Telefônica para a Secretaria de Administração.

VALOR: R\$ 15.000,00(quinze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria de Administração

Órgão: 05 Secretaria de Administração

Unidade: 01 Gabinete do Secretário e Servi

Dotação: 041220140.2.008.3390.39.00.00 Outros Serviços de terceiros - Pessoa

Principal: 39

Desdobrada: 1021

Reserva: 124

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 30 de agosto de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fablicio Gonçalves

Código Identificador:59E6CB91

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 76/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 113/2022

Pregão Eletrônico nº 76/2022

Objeto: Aquisição de Ar condicionado, para atender necessidades das Secretarias de Administração, Serviço Social e Educação.

Porecatu, 30 de agosto de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 113/2022

Pregão Eletrônico nº 76/2022

Objeto: Aquisição de Ar condicionado, para atender necessidades das Secretarias de Administração, Serviço Social e Educação.

Contratada: MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI CNPJ nº 33.859.616/0001-71

Valor: R\$ 28.792,95 (vinte e oito mil setecentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos)

Dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO: 05 Secretaria de administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 Gabinete do Secretário e serviços adminis

FUNCIONAL: 041220140 Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 2008000 Manutenção da Secretaria de Administração

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.34.00.00 Máquinas, utensílios e equipamentos diversos

FONTE DOS RECURSOS: 501 Alienação de ativos

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL

ÓRGÃO: 12 Secretaria de serviço social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.02 Divisão de assistência social

FUNCIONAL: 082440210 Assistência social

PROJETO/ATIVIDADE: 2005000 Manutenção do Programa Bolsa Família

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.34.00.00 máquinas, utensílios e equipamentos FONTE DOS RECURSOS: 940 Bloco de financiamento da Gestão do pro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 08 Secretaria de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.02 Divisão de Educação

FUNCIONAL: 123610170 Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 2031000 Manutenção do Ensino Fundamental

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.34.00.00 Máquinas, utensílios e equipamentos FONTE DOS RECURSOS: 104 Demais impostos vinculados a educação ba

Porecatu, 30 de agosto de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:

Adrian Fablicio Gonçalves

Código Identificador:A43859E7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 85/2022

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº125/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/09/2022

ABERTURA: 09H00

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição de veículo utilitário tipo pick up.

Valor Máximo dos itens: R\$ 103.026,67 (cento e três mil e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária: 08.02.1236101701.006-44.90.52-1818

Download do edital:

<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232

E-mail:licitaporecatu@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

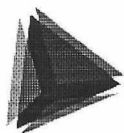
Publicado por:

Adrian Fablicio Gonçalves

Código Identificador:E61A9709

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 043-2022



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

| | | | |
|--|---|--|--|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE PORECATU | | |
| Ano* | 2022 | | |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 32 | | |
| Modalidade* | Processo Dispensa | | |
| Número edital/processo* | 126 | | |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | | | |
| Instituição Financeira | | | |
| Contrato de Empréstimo | | | |
| Descrição Resumida do Objeto* | Contratação de serviço de Manutenção de Linhas Telefônicas para Secretaria de Administração | | |
| Dotação Orçamentária* | 0501041220140200833903900001 | | |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 15.000,00 | | |
| Data Publicação Termo ratificação | 05/09/2022 | | |
| Data de Lançamento do Edital | | | |
| Data da Abertura das Propostas | | | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | ▼ | | |
| Há cota de participação para EPP/ME? | ▼ Percentual de participação: 0,00 | | |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | ▼ | | |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | ▼ | | |

Data Cancelamento

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 9295738977 ([Logout](#))

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil **CPF**
VIRLEI ANTONIO PELICER DE GOES 737.275.479-87

CNPJ **Data de Abertura**
45.687.545/0001-56 17/03/2022

Nome Empresarial
VIRLEI ANTONIO PELICER DE GOES 73727547987

Nome Fantasia
PELICER TELECOMUNICACAO ELETRICA

Capital Social
2.000,00

Situação Cadastral Vigente **Data da Situação Cadastral**
ATIVA 17/03/2022

Endereço Comercial

| CEP | Logradouro | Número | Complemento |
|------------------|------------------------------------|--------|-------------|
| 86160-000 | 10A RUA VEREADOR ANTONIO REBELATTO | 135 | CASA |
| Bairro | Município | UF | |
| JARDIM METROPOLE | PORECATU | PR | |

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

| Período | Início | Fim |
|------------|------------|-----|
| 1º período | 17/03/2022 | - |

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Técnico(a) de manutenção de telefonia independente

Atividade Principal (CNAE)

9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

Ocupações Secundárias

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Encanador independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|--|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.687.545/0001-56 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 17/03/2022 |
| NOME EMPRESARIAL VIRLEI ANTONIO PELICER DE GOES 73727547987 | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PELICER TELECOMUNICACAO ELETRICA | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | |
| LOGRADOURO 10 R VEREADOR ANTONIO REBELATTO | NÚMERO 135 | COMPLEMENTO CASA |
| CEP 86.160-000 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM METROPOLE | MUNICÍPIO PORECATU |
| UF PR | ENDEREÇO ELETRÔNICO VIRLEIPELICER@YAHOO.COM.BR | TELEFONE (43) 3623-1142 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2022 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/08/2022** às **09:12:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, 344
C.N.P.J. (M.F.) 80.542.764/0001-48

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DIVISÃO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa nº 1205/2022

Proprietário.....:VIRLEI ANTONIO PELICER DE GOES
Contribuinte.....:45687545000156
CPF/CNPJ.....:45.687.545/0001-56
Endereço.....:RUA VER.ANTONIO REBELATTO , 135 -
Bairro.....:JARDIM METROPOLE
Requerente.....:Virlei
Finalidade.....:Licitação

CERTIFICO que verificando os registros, constatou-se a inexistência de débitos de tributos municipais relativo ao ***CONTRIBUINTE*** acima descrito.

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Porecatu-PR., 29 de Agosto de 2022.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.porecatu.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Válida até 30 dias após a data de emissão desta.

Código de autenticidade da certidão: 570607976570607

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027685629-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.687.545/0001-56**

Nome: **VIRLEI ANTONIO PELICER DE GOES 73727547987**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIRLEI ANTONIO PELICER DE GOES 73727547987
CNPJ: 45.687.545/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:09:32 do dia 29/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/02/2023.
Código de controle da certidão: **62C9.724E.677C.CDC0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIRLEI ANTONIO PELICER DE GOES 73727547987 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.687.545/0001-56
Certidão n°: 28199940/2022
Expedição: 29/08/2022, às 09:08:00
Validade: 25/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIRLEI ANTONIO PELICER DE GOES 73727547987 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.687.545/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.687.545/0001-56

Razão Social: VIRLEI ANTONIO PELICER DE GOES

Endereço: RUA VEREADOR ANTONIO REBELATTO 135 / JARDIM METROPOLE /
PORECATU / PR / 86160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/08/2022 a 27/09/2022

Certificação Número: 2022082914581130839764

Informação obtida em 29/08/2022 15:04:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 126/2022, dispensa de licitação nº 32/2022, que tem por objeto **Contratação de Serviço de Manutenção de Linha Telefônica para a Secretaria de Administração**, no valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais), com a dotação orçamentária 05.01.041220140.2.008.3390.39.00.00-1021, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, ficam convocados a empresa, VIRLEI ANTONIO PELICER DE GOES 73727547987, CNPJ nº 45.687.545/0001-56, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei. Publique-se.

Porecatu, 02 de setembro de 2022.

Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal

o Conselho encaminhe ao jurídico. As conselheiras Jorgia Stefany e Rosangela se pronunciaram sobre a situação, Jorgia Stefany diz sobre os dois anos citados no edital de convocação e que as entidades que se inscreveram, trabalham com mulheres, mas não exclusivamente. Ronsagela diz que o objetivo do conselho é garantir os direitos das mulheres e fala sobre as Mulheres de Favela da Figueira onde a mesma é representante. Daniele Couto também se pronuncia e diz sobre o conselho ser voltado para comunidade, onde devemos incluir mais a população nessas reuniões e no conselho. A Presidente Alyne esclarece que para dar andamento ao Conselho da Mulher tudo precisa estar conforme a lei e a documentação em ordem, finalizando assim o debate. Logo após Nadia apresenta a convidada Luciana Morets que participa do Centro P.R.A.I.A – Programa de Abordagem e Inserção Assistencial e ressalta sobre o movimento Lixo Zero e sobre o trabalho que o movimento realiza com as mulheres. Para dar continuidade, a segunda secretária Loisleyne Rocha, retorna às pautas da reunião citando sobre a alteração da Lei Municipal que ainda não foi encaminhada a Procuradoria Geral do Município, informando também sobre a realização de reuniões cordiais com duas ou três representantes do CMDM junto com a Coordenadora Municipal e os órgãos da rede para verificar quais são os objetivos e as demandas do município. Finalizando assim a reunião com a proposta de uma nova logo para o conselho e sobre as redes sociais, com o objetivo de divulgar informações e propor uma identidade nova ao conselho. A Presidente Alyne dá por encerrada a reunião. Sem mais a tratar, eu Loisleyne Rocha, segunda secretária do conselho, lavrei a presente ata.

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F400C8E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 076/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.923/21, de 21 de dezembro de 2021.

ARTIGO 1.º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

| 0500 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
|-----------|---|------------|
| 0501 | Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo | |
| 2.008 | Manutenção da Secretaria de Administração | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS D CAPITAL | |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | |
| 4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 150.000,00 |

Fonte de Recursos – 501 – Alienação de Ativos

ARTIGO 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação.

ARTIGO 3.º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (29.08.2022).

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suziane Bozo Cavalheri de Oliveira
Código Identificador:BBA75C4B

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 126/2022, dispensa de licitação nº 32/2022, que tem por objeto **Contratação de Serviço de Manutenção de Linha Telefônica para a Secretaria de Administração**, no valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais), com a dotação orçamentária 05.01.041220140.2.008.3390.39.00.00-1021, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, ficam convocados a empresa, VIRLEI ANTONIO PELICER DE GOES 73727547987, CNPJ nº 45.687.545/0001-56, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 02 de setembro de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:61B75099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1201/2022

LEI Nº 1201, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o pagamento de indenização por desapropriação judicial ou amigável de áreas específicas, nos termos do Decreto n.º 58, de 22 de julho de 2022, a abertura de rua no sistema viário local, a denominação de logradouro público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei autoriza o pagamento de indenização por desapropriação judicial ou amigável de áreas específicas, nos termos do Decreto n.º 58, de 22 de julho de 2022, a abertura de rua no sistema viário local, a denominação de logradouro público e dá outras providências.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura para prolongamento do sistema viário urbano municipal, conforme mapeamento anexo à presente lei.

Parágrafo único. A via urbana objeto da presente lei, localiza-se no prolongamento do polígono formado pelas ruas Barão do Rio Branco, Inácio Maestrelli, 9 de Novembro, Barão do Cerro Azul e João Pessoa, todas elas localizadas no centro do perímetro urbano.



CONTRATO Nº 116/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA VIRLEI ANTONIO PELICER DE GOES 73727547987.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PORECATU, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, inscrito no RG nº 6.605.256/7 SSP/PR e no CPF nº 004.411.199-13, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VIRLEI ANTONIO PELICER DE GOES 73727547987, inscrita no CNPJ sob o nº 45.687.545/0001-56, sediada a 10 Rua Vereador Antonio Rebelatto, nº.135, Jardim Metropole com sede na cidade de Porecatu/PR, neste ato representado por Virlei Antonio Pelicer Goes, inscrito(a) no CPF nº 737.275.479-87, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através da Dispensa de Licitação 32/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de **Manutenção de Linha Telefônica**, à Prefeitura Municipal de Porecatu/PR - Secretaria Municipal de Administração, a CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme Termo de Referência, sendo estes relacionados abaixo:

| <u>Item</u> | <u>Objeto</u> | <u>Unid.</u> | <u>Qnt.</u> | <u>Valor Mensal</u> | <u>Valor Total</u> |
|-------------|---|--------------|-------------|-----------------------------------|---------------------|
| <u>01</u> | <u>Manutenção corretiva e preventiva nas linhas telefônicas e ramais discriminados referente aos entes da Administração Pública</u> | <u>Mês</u> | <u>12</u> | <u>RS 1.250,00</u> | <u>RS 15.000,00</u> |
| | | | | <u>Total: RS 15.000,00</u> | |

CLÁUSULA 2ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 - Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3 - Assegurar o livre acesso da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 - Colocar a disposição da CONTRATADA, através da Secretaria Municipal de Administração, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar a CONTRATADA, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.



CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento da prestação de serviços que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;
- 3.2 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços contratados;
- 3.3 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;
- 3.4 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- 3.5 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;
- 3.6 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR DO CONTRATO

O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, **nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes** às entregas e emissões das notas fiscais, após o recebimento do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – A(s) fatura(s)/notas(s) fiscal(is) deverá(ão) ser enviada(s) para o e-mail pmpcontabil@yahoo.com ou ser entregue(s) no setor responsável da sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.



PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o processo 32 – Dispensa de Licitação e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados à Secretaria de Administração. Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação: 05.01.041220140.2.008.3390.39.00.00-1021.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Regularidade Trabalhista (CNDT). A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA 6ª – DA FISCALIZAÇÃO

Compete ao CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA 7ª – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Os itens, objeto deste contrato, deverão ser entregues parceladamente ou em totalidade, conforme solicitação e necessidade da contratante em até 05 dias úteis dias após solicitação do responsável por cada secretaria, rigorosamente de acordo os descritivos constantes no ANEXO I, nos locais designados pela mesma no horário entre 08h00 e 11h00 e das 13h00 às 17h00.

PARÁGRAFO QUARTO – A vigência desta contratação, será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, a partir da data de assinatura deste, podendo ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, Inc. II da Lei Federal 8.666/93, mediante termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

- 10.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 10.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de prestação de serviços.
- 10.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 10.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 10.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 10.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA 9ª – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e


FABIO LUIZ
ANDRADE:0
0441119913
Assinado de forma digital por FABIO LUIZ ANDRADE 0441119913
Data: 2022.09.05 14:33:47 -03'00'



demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA 10ª – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

CLÁUSULA 11ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.


E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

Porecatu, 05 de setembro de 2022.

FABIO LUIZ
ANDRADE:00
441119913

Assinado de forma
digital por FABIO LUIZ
ANDRADE:00441119913
Dados: 2022.09.05
14:34:04 -03'00'

Fábio Luiz Andrade - Prefeito
Contratante


VIRLEI ANTONIO PELICER DE
GOES 73727547987
Contratada

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : ASSISTENTE SOCIAL
NOME: ELIETE APARECIDA VERNER
CPF:038.3353299-11
CLASSIFICAÇÃO:4º
ADMISSÃO: 01.09.2022

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **01 de setembro de 2022**.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
 Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2C051BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 706 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Memorando nº 14.615/2022 - 1Doc

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do (a) servidor (a) **EZEQUIEL JOSE KASCZESZEN-MATRICULA: 324.918**, ocupante do emprego público de **AGENTE EDUCATIVO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **04 de setembro de 2022**.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **04 de setembro de 2022**.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
 Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
 Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
 Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:664A8203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 707 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Memorando nº 14.613/2022 - 1Doc

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do (a) servidor (a) **IOLANDA BARBOSA DOS SANTOS GARCIA-MATRICULA: 324.917**, ocupante do emprego público de **AGENTE EDUCATIVO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da

Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **03 de setembro de 2022**.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **03 de setembro de 2022**.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
 Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
 Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
 Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8BAE8865

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 116/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 116/2022
Dispensa de Licitação nº 32/2022
Objeto: Contratação de serviço de Manutenção de Linha Telefônica para a Secretaria de Administração.
Contratada: VIRLEI ANTONIO PELICER DE GOES 73727547987, CNPJ nº 45.687.545/0001-56.
Valor: R\$ 1.250,00(hum mil e duzentos e cinquenta reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 15.000,00(quinze mil reais)
Dotação orçamentária: 05.01.041220140.2.008.3390.39.00.00-1021

Data de Assinatura: 05/09/2022.

Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
 Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:9AF48182

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 66/2022
PREGÃO PRESENCIAL 78/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço nº 66/2022
Pregão Presencial nº 78/2022
Objeto: Aquisição de água mineral para as Secretarias de Administração e Educação.
Contratada: Marcos Antonio Taviano Donato, CNPJ nº 84.859.321/0001-36
Valor: R\$ 16.570,00(dezesseis mil e quinhentos e setenta reais)
Dotação orçamentária:
GABINETE DO PREFEITO
Órgão: 02 Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02.01 Gabinete do Prefeito
Funcional: 041220110 Administração
Projeto/Atividade: 2003000 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07.99.00 Outras Despesas dom Gêneros Alimentícios
Fonte de Recursos: 511 Taxa – Prestação de Serviços

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão: 05 Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 05.01 Gabinete do Secretário e Serviço Adminis
Funcional: 041220140 Administração
Projeto/Atividade: 2008000 Manutenção da Secretaria de Administração